



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 29 de maio de 2026.

MENSAGEM Nº 33 / 2026

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 33/2026, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.902/2011, de 19 de maio de 2011, e dá outras providências.

A revogação da referida Lei mostra-se necessária, tendo em vista a existência de outro processo de doação em andamento, referente a uma nova área destinada à construção do Pelotão da Polícia Militar neste Município, conforme matrícula nº 18.863 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

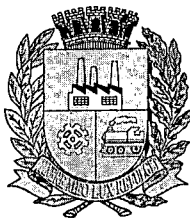
Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

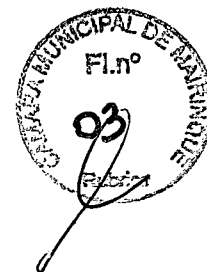
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP

15:53 29/05/26 - 001319 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 33/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.902, DE 19 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

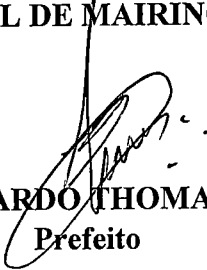
Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2.902/2011, que autorizou a doação de área pública destinada à instalação do Pelotão da Polícia Militar no Município de Mairinque.

Art. 2º A revogação de que trata esta Lei fundamenta-se em interesse público superveniente, devidamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 1722/2009, apensado ao Processo nº 3940/2025, em razão da identificação de nova área mais adequada à finalidade institucional pretendida.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à adequação da política pública de segurança, inclusive quanto à destinação de nova área, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 29 de maio de 2026.


CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



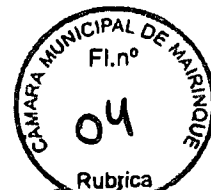
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 33/ 2026

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 02 de junho de 2026.

Expediente da 53ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 14.125-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 33/2026

À Consultoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 junho de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 33/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.902, DE 19 DE MAIO DE 2011, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À INSTALAÇÃO DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

II. Matéria relacionada à gestão do patrimônio público municipal. Possibilidade de revogação de autorização legislativa anteriormente concedida quando demonstrado interesse público superveniente. Inexistência de impedimento jurídico à revisão de autorização legal não consumada. Necessidade de confirmação da inexistência de efetiva transferência patrimonial do imóvel objeto da doação.

III. Parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição, com recomendação de diligência complementar.

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 33/2026-E, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.902, de 19 de maio de 2011, diploma que autorizou a doação de área pública destinada à instalação do Pelotão da Polícia Militar no Município de Mairinque.

Conforme exposto na mensagem encaminhada pelo Senhor Prefeito Municipal, a medida decorre da existência de novo procedimento administrativo voltado à disponibilização de área diversa para a mesma finalidade institucional,



considerada mais adequada ao atendimento das necessidades da Polícia Militar. A justificativa faz referência à matrícula nº 18.863 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, atualmente vinculada ao procedimento administrativo em andamento.

O art. 2º da proposição consigna expressamente que a revogação encontra fundamento em interesse público superveniente, decorrente da identificação de nova área apta ao atendimento da finalidade originalmente pretendida.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A proposição em exame versa sobre matéria relacionada à administração e gestão do patrimônio público municipal, especificamente quanto à revogação de autorização legislativa anteriormente concedida para doação de bem público destinado à instalação de unidade da Polícia Militar.

Sob o aspecto da iniciativa, não se identifica qualquer vício formal. A matéria insere-se no âmbito da gestão patrimonial do Município e foi regularmente submetida à apreciação legislativa pelo Chefe do Poder Executivo, autoridade constitucionalmente competente para a administração dos bens públicos municipais.

No plano material, a revogação de lei autorizativa de doação revela-se juridicamente possível quando demonstrado interesse público superveniente capaz de justificar a revisão da medida anteriormente aprovada.

A autorização legislativa constitui requisito necessário para eventual alienação do bem público, mas não se confunde com o ato de transferência da propriedade. Em regra, a mera autorização legal não produz, por si só, efeitos translativos de domínio, os quais dependem da prática dos atos administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18122-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



e registrais próprios para sua consumação.

No caso concreto, o Poder Executivo justifica a revogação da Lei Municipal nº 2.902/2011 pela identificação de nova área considerada mais adequada para instalação do Pelotão da Polícia Militar, circunstância que evidencia a permanência da finalidade pública originalmente pretendida e demonstra a existência de motivação administrativa idônea para a revisão da autorização anteriormente concedida.

A medida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, permitindo que a Administração promova a adequada gestão de seu patrimônio em consonância com as necessidades atuais da política pública de segurança.

Não obstante, verifica-se que os autos não foram instruídos com documentação apta a demonstrar se a autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 2.902/2011 chegou ou não a ser efetivamente consumada mediante formalização da transferência patrimonial do imóvel.

Tal circunstância não impede a análise da constitucionalidade e da legalidade da proposição, mas recomenda cautela adicional por parte desta Casa Legislativa.

Isso porque, caso a transferência dominial não tenha sido efetivada, a revogação da autorização legislativa revela-se medida suficiente para extinguir os efeitos jurídicos remanescentes da norma. Por outro lado, eventual consumação da doação mediante escritura pública e registro imobiliário poderia demandar providências jurídicas adicionais, distintas da simples revogação legislativa.

Por essa razão, entendemos recomendável que o Poder Executivo apresente informação complementar ou certidão administrativa confirmando a inexistência de escritura pública registrada ou de efetiva transferência



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 13.220-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



patrimonial decorrente da autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.902/2011, medida que contribuirá para conferir maior segurança jurídica à tramitação da matéria.

Ressalvada essa observação, não identificamos incompatibilidade da proposição com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal ou com as normas que regem a administração patrimonial dos bens públicos.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, do ponto de vista formal e material, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 33/2026.

Entendemos que a revogação da Lei Municipal nº 2.902/2011 encontra fundamento em interesse público superveniente regularmente motivado pelo Poder Executivo, não havendo óbice jurídico à revisão da autorização legislativa anteriormente concedida.

Recomendamos, contudo, por cautela e em atenção à segurança jurídica da medida, a juntada aos autos de informação ou certidão administrativa que confirme a inexistência de efetiva transferência patrimonial decorrente da autorização legislativa cuja revogação se pretende promover.

Indicamos que o projeto seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

A votação deverá ocorrer de forma simbólica, por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 10 de junho de 2026.

JESSE ROMERO
ALMEIDA

Assinado de forma digital
por JESSE ROMERO
ALMEIDA
Dados: 2026.06.10 19:02:20
-03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA

OAB/SP Nº 329.567



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

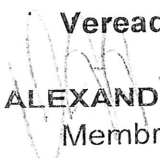
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



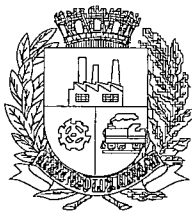
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 11/06/2026 – 10H00 Discussão dos PL Nº 26, 32 a 36, 51 e 60 a 64/2026-L

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, presente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Túlio Camargo, os vereadores Alexandre Peixinho e Cris Pneus - membros. Presente o Senhor Wilson Gomes Neto, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal. Aberta a sessão, o presidente esclarece a todos os presentes que a pauta da reunião são aspectos legais e jurídicos envolvidos nos Projetos de Lei nº 26, 32, 33, 34, 35 e 36 de 2026, apresentados pelo Poder Executivo, e os Projetos de Lei nº 51-L, 60-L, 61-L, 62-L, 63-L e 64-L, também de 2026, apresentados pelos Legisladores. O presidente agradece a presença de todos e concede a palavra ao Senhor Wilson, para que este realize uma exposição do estado atual da tramitação dos projetos. Concluída a exposição pelo Senhor Wilson, o presidente agradece aos esclarecimentos prestados e cede a palavra aos demais vereadores, para considerações. Quanto ao PL nº 26, tendo ele recebido parecer jurídico por sua constitucionalidade e legalidade, decidiu a Comissão por sua aprovação. Deu-se o mesmo com os PL nº 34 e nº 35. Quanto ao PL nº 32, que determina a abertura de crédito adicional especial ao orçamento, deliberou a Comissão por solicitar ao executivo o envio do respectivo termo de convênio, versando sobre os recursos em questão. Quanto ao PL nº 33, que pretende revogar lei autorizativa de transferência patrimonial, decidiu-se, seguindo os termos do parecer jurídico recebido, pela emissão de ofício ao executivo, por cautela e prestigiando a segurança jurídica, solicitando a juntada aos autos de informação ou certidão administrativa confirmando a inoccorrência até o momento da referida transferência. Quanto ao PL nº 36, que pretende também revogar lei autorizativa de transferência patrimonial, deliberou a Comissão por apresentar emenda, corrigindo, no art. 1º, a remissão ao ano da lei sobre a qual versa o projeto, e pela emissão de ofício ao executivo, também por cautela e em atenção à segurança jurídica, solicitando a juntada aos autos de informação ou certidão administrativa confirmando a inoccorrência até o momento da referida transferência patrimonial, seguindo aqui também o parecer recebido da Consultoria Jurídica. Passou-se então a tratar dos projetos recebidos do próprio legislativo. Quanto ao PL nº 51-L, tendo recebido parecer jurídico favorável, manifestou-se a Comissão por sua aprovação. Quanto ao PL nº 60-L, decidiu-se por franquear ao autor oportunidade de apresentar emenda ao projeto ou outra manifestação, a partir das recomendações feitas pelo parecer da Consultoria Jurídica. Quanto ao PL nº 61-L, resolveu a Comissão solicitar parecer jurídico acerca dele. Quanto aos PL nº 62-L, 63-L e 64-L, deliberou a Comissão por solicitar o adiamento de sua tramitação, para análise dos termos da Lei nº 2.358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 3.640/2018 e 3.843/2021. Não havendo mais considerações, o presidente encerra, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a comissão encerra os trabalhos, dos quais para constar foi lavrada a presente ata, que eu, Francisco de Assis Amorim, digitei e que vai por todos assinada.


Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente


Vereador ALEXANDRE PEIXINHO
Membro


Vereador CRIS PNEUS
Membro



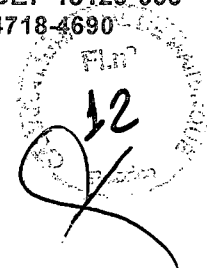
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 33/2026

ASSUNTO: PROVIDÊNCIA CONSTANTE EM ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 11/06/2026

À Assistência Administrativa,

Diante da deliberação da Comissão de Justiça e Redação (fl. 11) pela comprovação, pelo Executivo, de informação ou certidão administrativa atestando a inoccorrência da transferência patrimonial da área objeto da revogação da lei Municipal nº 2.902/2011;

Determino que officie-se ao Executivo encaminhando cópia da ata supra referida, para que o autor providencie a documentação ali solicitada.

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE em 29 de julho de 2026.

Rafael da Híptica
VEREADOR RAFAEL DA HÍPTICA
Presidente

OBS: MATRÍCULAS "DIVERGENTES" IMÓVEIS.

Leslie C. Amaral
Assist. Administrativo



C Ó P I A

Prefeitura Municipal de Mairinque

Av. Lamartine Navarro nº 514 - Centro - Mairinque - SP
CNPJ (MF) 45.944.428/0001-20 - CEP 18120-000 - Fone: (11) 4718-8644

LEI Nº 2.902 / 2011

(Projeto de Lei nº 12/2011, de 20/04/2011 – Autógrafo nº 2967/2011, de 19/05/2011)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

DENNYS VENERI, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **FAZENDA DO ESTADO**, com destino à **SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, um terreno, sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº 1.464 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque (SP), com área de 1.032,08 m² (mil e trinta e dois metros e oito decímetros quadrados), destinado exclusivamente à construção de sede para instalação do Pelotão da Polícia Militar em Mairinque.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio municipal, independentemente da discussão sobre indenizações, seja a que título for e de qualquer providência judicial ou extrajudicial, caso não sejam cumpridas as disposições do artigo anterior.

Art. 3º Todos os custos, diretos e/ou indiretos, da construção da sede do Pelotão da Polícia Militar no imóvel doado, serão suportados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública de São Paulo.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.796/2009, de 04 de junho de 2009 e suas alterações Leis nºs 2.807/2009, de 10 de setembro de 2009 e 2.828/2010, de 26 de março de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

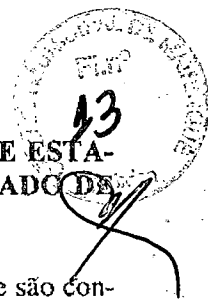
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 19 de maio de 2011.

DENNYS VENERI
Prefeito

ERICK FERNANDO CHAGAS
Diretor do Deptº de Planejamento

Registrado e Publicado na Prefeitura em 19/05/2011.

Jaqueline P. T. Lima
JAQUELINE PEREIRA TEIXEIRA DE LIMA
Diretora Especial Executiva



1548 24/05/2011 10:07:45 CNPJ 45.944.428/0001-20

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Onofre Antônio de Camargo, n. 55 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial
e-mail: registromairinque1@terra.com.br

CERTIDÃO

Matrícula

1.464

Ficha

01

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Mairinque, 31 de março de 2011

Imóvel: UM TERRENO identificado como ÁREA 01, localizado no Loteamento "JARDIM CRUZEIRO - GLEBA B", situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia-se num ponto situado à Avenida Paulo Azzini, junto à divisa da Área-2, segue na extensão de 12,00 metros em reta, confrontando com a Avenida Paulo Azzini; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 14,14 metros em curva, na confluência da referida Avenida Paulo Azzini com a Rua Hermes Dório Natale; daí segue na extensão de 41,00 metros, confrontando com a Rua Hermes Dório Natale; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 21,00 metros em reta, confrontando com Área-2; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 50,00 metros em reta, confrontando com a Área-2, onde atinge o ponto de partida; encerrando a área de 1.032,08 metros quadrados. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob o n. 01.02.094.0353.001.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.944.428/0001-20, com sede na Avenida Lamartine Naveiro, n. 514, em Mairinque-SP.

Registro Anterior: Matrícula 1.288 datada de 18/01/2011, deste Oficial de Registro de Imóveis.

Marcelo Paula de Almeida - Oficial

Av-1. Prenotação n. 3.059, em 25/03/2011.

Matrícula aberta em virtude de sub-divisão de gleba objeto da matrícula n. 1.288, deste Oficial de Registro, Mairinque-SP, 31 de março de 2011.

Marcelo Paula de Almeida - Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Onofre Antônio de Camargo, n. 55 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000 - Fone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial
e-mail: registromairinque1@terra.com.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 1464, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73. Eu Raul Cezar dos Santos Tigre-Auxiliar, digitei.

O referido é verdade e dou fé.
Mairinque- SP, 31 de março de 2011.

Marcelo Paula de Almeida
OFICIAL

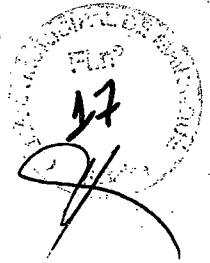
Certidão vinculada à prenotação nº 3.059 - Selos recolhidos pelo Oficial
Emolumentos: R\$20,83; Estado: R\$0,00; Ipesp: R\$ 0,00; Sinoreg: R\$0,00; Trib.Just: R\$0,00; Total: R\$ 20,83.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4680
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ofício 133-06/2026

Mairinque, 30 de julho de 2026.

Senhor Prefeito:

Em atenção aos Projetos de Leis números 33 e 36/2026, atendendo ao pedido da Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, solicitamos o envio de informação e ou certidão administrativa sobre a inexistência de escritura pública registrada ou de efetiva transferência patrimonial pública decorrentes das Leis Municipais números 2902 e 2903/2011, Matrículas 1464 e 1468 no Cartório de Registro de Imóveis, conforme leis mencionadas.

Aguardamos suas providências, para normal tramitação dos projetos mencionados.

Renovamos nossas considerações.


RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidência

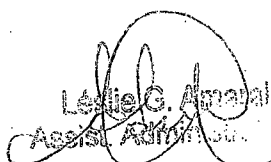
Ao Exmo.

Sr. EDUARDO THOMAZ

Prefeito Municipal de

MAIRINQUE

LWV1120 31/07/26


Lúcia G. Amaral
Assist. Administrativa



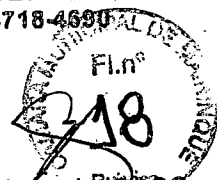
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Mairinque em 24 de setembro de 2026.

Ofício 31/2026-CP

Assunto: Informa transcurso de prazo para resposta ao **Ofício nº 133-06/2026**.

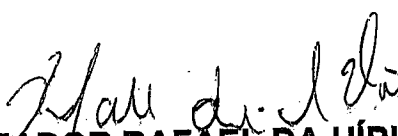
Senhor Prefeito,

Tem o presente a finalidade de informar a Vossa Excelência que transcorreu, sem o devido atendimento, o prazo para resposta ao **Ofício nº 133-06/2026, encaminhado por esta Casa de Leis**, por meio do qual foram solicitadas, a pedido da Comissão permanente de Justiça e Redação, informações relativas aos projetos de Leis de autoria do Executivo, sob números 33/2026 e 36/2026.

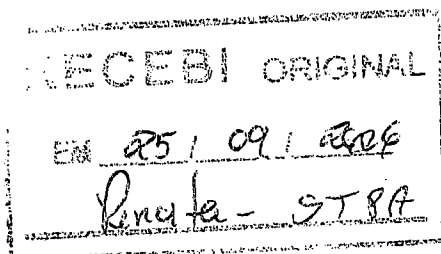
Diante do exposto, reiteramos o teor do Ofício, que segue anexo, solicitando o encaminhamento das informações requeridas, a fim de que os esclarecimentos necessários sejam devidamente prestados.

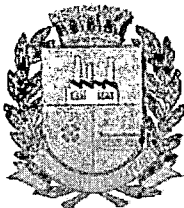
Certo de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

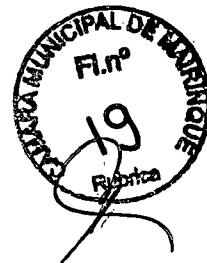
Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
DD. Prefeito Municipal de Mairinque
EM MÃOS





SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

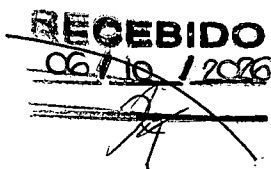
Avenida Lamartine Naveira, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 13120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 02 de outubro de 2026.

OI-238-346/2026

Memo. 1doc 2913/2026



ASSUNTO: S/ Ofício 133-06/2026 – Informações sobre a inexistência de escritura pública ou de efetiva transferência patrimonial pública das Leis Municipais 2902 e 2903/2011. -

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminhamos, por meio deste, a manifestação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, contendo os esclarecimentos e as informações solicitadas.

Agradecendo a atenção dispensada, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO PEDROSO DE SOUZA BIANCHI
Secretário Executivo de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP

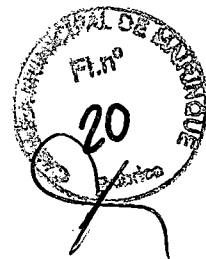
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO BIANCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mairinque.1doc.com.br/verificacao/EDB1-D9EE-0CAE-754E> e informe o código EDB1-D9EE-0CAE-754E





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 30 de setembro de 2026.

Em atenção ao Ofício nº 133-06/2026, reiterado pelo Ofício nº 31/2026-CP, a pedido da Comissão Permanente de Justiça e Redação, solicita informação e/ou certidão administrativa acerca da inexistência de escritura pública registrada ou de efetiva transferência patrimonial decorrente das Leis Municipais nº 2.902/2011 e nº 2.903/2011, a Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, **INFORMA** o que segue.

1. Não consta nos arquivos da Divisão de Patrimônio Imobiliário escritura pública, termo de doação ou qualquer outro instrumento de transferência lavrado com fundamento nas Leis Municipais nº 2.902/2011 e nº 2.903/2011. As referidas leis autorizaram a transferência dos imóveis, porém o ato de doação não chegou a ser formalizado pelo Poder Executivo.

2. As matrículas dos imóveis confirmam que a titularidade permanece com o Município de Mairinque, não havendo registro ou averbação de transferência posterior à sua abertura, ocorrida em 31 de março de 2011, em virtude da subdivisão da gleba objeto da Matrícula nº 1.288:

a) **Matrícula nº 1.464** – Área 01 do Loteamento Jardim Cruzeiro – Gleba B, com 1.032,08 m², situada na confluência da Avenida Paulo Azzini com a Rua Hermes Dório Natale, cadastrada sob o nº 01.02.094.0353.001. Proprietária: Prefeitura Municipal de Mairinque;

b) **Matrícula nº 1.468** – Área 05 do Loteamento Jardim Cruzeiro – Gleba B, com 814,22 m², com frente para a Rua Jacob Correa Pinto, cadastrada sob o nº 01.02.094.0154.001. Proprietária: Prefeitura Municipal de Mairinque.

3. Dessa forma, informa-se que, até a presente data, não houve efetiva transferência patrimonial dos imóveis mencionados, os quais permanecem integrando o patrimônio do Município de Mairinque, prestando-se a presente informação à instrução dos Projetos de Lei nº 33/2026 e nº 36/2026.

Seguem anexos os documentos que fundamentam a presente manifestação. Sendo o que nos cumpria informar, colocamo-nos à disposição para eventuais





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



esclarecimentos adicionais e renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI
Secretário Adjunto de Planejamento



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP



Livro 2 - REGISTRO GERAL

Mairinque, 31 de março de 2011

Imóvel: UM TERRENO identificado como **ÁREA 01**, localizado no Loteamento "JARDIM CRUZEIRO - GLEBA B", situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia-se num ponto situado à Avenida Paulo Azzini, junto à divisa da Área-2, segue na extensão de 12,00 metros em reta, confrontando com a Avenida Paulo Azzini; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 14,14 metros em curva, na confluência da referida Avenida Paulo Azzini com a Rua Hermes Dório Natale; daí segue na extensão de 41,00 metros, confrontando com a Rua Hermes Dório Natale; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 21,00 metros em reta, confrontando com Área-2; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 50,00 metros em reta, confrontando com a Área-2, onde atinge o ponto de partida; encerrando a área de 1.032,08 metros quadrados. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob o n. 01-02-094-0353.001.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.944.428/0001-20, com sede na Avenida Lamartine Navarro, n. 514, em Mairinque-SP.

Registro Anterior: Matrícula 1.288 datada de 18/01/2011, deste Oficial de Registro de Imóveis

Marcelo Paula de Almeida - Oficial

Av-1. Prenotação n. 3.059, em 25/03/2011.

Matrícula aberta em virtude de sub-divisão de gleba objeto da matrícula n. 1.288, deste Oficial de Registro. Mairinque-SP, 31 de março de 2011.

Marcelo Paula de Almeida - Oficial

Documento gerado oficialmente pelo
Sistema de Registro de Imóveis
do Estado de São Paulo

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Matrícula

1.468

Ficha

01

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP**Livro 2 - REGISTRO GERAL****Mairinque, 31 de março de 2011**

Imóvel: UM TERRENO identificado como **ÁREA 05**, localizado no Loteamento "JARDIM CRUZEIRO - GLEBA B", situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia-se num ponto situado à Rua Jacob Correa Pinto, junto à divisa com o Sistema de Recreio, segue na extensão de 34,90 metros em reta, confrontando com o Sistema de Recreio; daí deflete à direita e segue na extensão de 23,33 metros em reta, confrontando com a Área-2; daí deflete à direita e segue na extensão de 34,90 metros, confrontando com a Área-4; daí deflete à direita e segue na extensão de 23,33 metros em reta, confrontando com a Rua Jacob Correa Pinto; **encerrando a área de 814,22 metros quadrados**. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob o n. 01.02.094.0154.001.

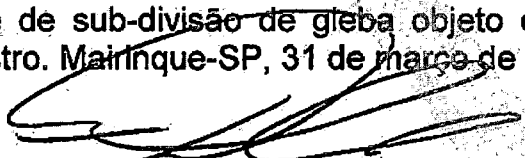
Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.944.428/0001-20, com sede na Avenida Lamartine Navarro, n. 514, em Mairinque-SP.

Registro Anterior: Matrícula 1.288 datada de 18/01/2011, deste Oficial de Registro de Imóveis.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial

Av-1. Prenotação n. 3.059, em 25/03/2011 .

Matrícula aberta em virtude de sub-divisão de gleba objeto da matrícula n. 1.288, deste Oficial de Registro. Mairinque-SP, 31 de março de 2011.


Marcelo Paula de Almeida - Oficial